



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 047/2013

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2010, Processo Administrativo nº 085/2010, Tomada de Preços nº 10/2010 que tem como objeto a prestação de serviços de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. na Rua Tereza Cristina Alves Faiad Minchillo.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Carlos Minchillo**, doravante denominado **Contratante** e **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.744.153/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Eloízio Maciel Tavares, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula décima quinta do contrato c/c o artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original por mais 01 (um) mês, findando em 31 de março de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no parágrafo primeiro, da cláusula nona do contrato original.



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

Cláusula 3ª. Valor:

O valor deste aditamento segue inalterado, mantendo o previsto na cláusula quarta do contrato original, ou seja, R\$79.625,28 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de março de 2013.

Cláusula 5ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 08 de março de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Eloízio Maciel Tavares
Pavidez Engenharia Ltda

*Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.*

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757